

# Termo de Referência 1/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
1/2025	302122-AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	NEANDER DE SOUZA DA SILVA NAZARIO	02/04/2025 10:09 (v 18.2)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		00261.005036/2024-94

## 1. Condições gerais da contratação

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(Processo Administrativo nº 00261.005036/2024-94)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de instituição especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e emissão de resultado final para homologação, assim como toda e qualquer logística necessária à execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS) com vistas à contratação de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 2º, inciso VI, alínea "i", da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Contratação de serviços de instituição especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e emissão de resultado final para homologação, assim como toda e					

1	qualquer logística necessária à execução de Processo Seletivo Simplificado (PSS) com vistas à contratação de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público	10014	Unidade /serviço	01	480.000,00	480.000,00
---	---	-------	------------------	----	------------	------------

1.1.1. O valor total acima refere-se a uma projeção a ser desembolsada pela CONTRATANTE à Contratada. O valor final a ser desembolsado estará vinculado ao quantitativo efetivo de inscritos, incluindo o que exceder o limite de 4.000 (quatro mil).

1.1.1.1. A projeção foi elaborada com base na pesquisa de preços e poderá ser escalonada, tendo uma parcela global fixa e uma parcela variável a partir do quantitativo de inscritos que excederem a quantidade inicialmente projetada de 4.000 (quatro mil), sendo a Contratada remunerada com um valor unitário por cada inscrição excedente.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, considerando que esta contratação refere-se a serviços não contínuos ou contratados por escopo.

1.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado enquanto o objeto não for concluído no período firmado no contrato conforme artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como de alta complexidade técnica e predominância intelectual, não podendo ser considerado como serviço comum.

1.3.1. A título de informação, traz-se o Parecer nº 1811/2018 desenvolvido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (BRASIL, TCM-BA, 2018, p. 3-4), que, semelhante ao Processo Seletivo Simplificado, define a contratação de banca examinadora de concurso público da seguinte maneira:

“Marçal Justen Filho (2005, p. 324) afirma que “bem ou serviço comum é aquele disponível no mercado, de configuração padronizada (por instituições ou pelo próprio mercado), cuja contratação pode ser feita sem maior indagação, sobre a idoneidade do licitante ou suas características objetivas”. Daí se extrai que os serviços relativos à organização e realização de concurso público, por exemplo, não se enquadram no conceito de “serviço comum”. Isso porque a organização e a realização de certame, com todos os atos que lhes são inerentes (publicação de edital, inscrição de candidatos, elaboração e correção de questões, julgamento de eventuais recursos, etc.) envolvem atividade predominantemente intelectual, a qual exige a comprovação de aptidões do prestador e difere muito do serviço de configuração padronizada.”

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: PCA 2025 - 302122 - AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, ID 53;
- II. Data de publicação no PNCP: 06/02/2025;
- III. Id do item no PCA: 53;
- IV. Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL;
- V. Identificador da Futura Contratação: 302122-55/2025, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

### **3. Descrição da solução como um todo**

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. Requisitos da contratação**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

##### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

##### **Vistoria**

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## Consórcio

4.8. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto, ainda que apresente complexidade e vulto expressivos, comprovadamente, por meio de pesquisa mercadológica, poderá ser executado de forma individualizada, por uma única instituição contratada, conferindo maior segurança e confidencialidade aos requisitos envolvidos na contratação.

## Demais requisitos da contratação

4.9. Demais requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Início da execução contratual

5.1. As obrigações da CONTRATADA terão início a partir da data de assinatura do contrato.

5.1.1. Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato será realizada a reunião inaugural.

5.1.2. Na reunião inaugural, a CONTRATADA deverá apresentar a proposta detalhada, com o roteiro para a execução do contrato, desde a publicação e divulgação do edital até o resultado final, bem como de eventual capacitação de seus colaboradores para prepará-los ao desempenho das respectivas funções.

5.1.3. Entrega da proposta de Edital pela CONTRATADA será realizada em prazo a ser definido pela Comissão do Edital, na reunião inaugural, observado o prazo limite de 10 (dez) dias.

5.1.4. No Edital deverão conter as informações mínimas determinadas na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no Decreto nº 9.739, de 28 março de 2019, e no Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003.

#### Condições de execução

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

No que tange à execução do Processo Seletivo Simplificado, ficam definidas as etapas mínimas de PRÉ-APLICAÇÃO, APLICAÇÃO e PÓS-APLICAÇÃO das provas, conforme distribuição a seguir, bem como eventuais etapas necessárias à entrega da totalidade do objeto do contrato:

##### 5.2.1 - Pré-aplicação - Compreende as seguintes ações:

- a) Análise e confecção de documentos;
- b) Inscrição;
- c) Preparação de instrumentos, confecção, impressão, armazenamento, manuseio e distribuição;
- d) Ensalamento;
- e) Capacitação de colaboradores.

##### 5.2.2. Aplicação - Compreende:

- a) Todas as ações executadas durante o dia de aplicação das provas em turno único.

### 5.2.3. Pós-aplicação - Compreende as seguintes ações:

- a) Operação reversa;
- b) Correção das provas objetivas;
- c) Processamento dos Cartões Resposta;
- d) Apresentação e posterior divulgação do resultado preliminar das provas objetivas;
- e) Avaliação de títulos e apresentação do resultado preliminar;
- f) Realização das perícias médicas (avaliação biopsicossocial) para candidatos que se declararem pessoa com deficiência;
- g) Realização do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (heteroidentificação);
- h) Apresentação e posterior divulgação dos resultados finais da avaliação biopsicossocial, da heteroidentificação e dos títulos;
- i) Elaboração do Edital de resultado final para publicação no Diário Oficial da União
- j) Apresentação das bases de dados produzidas pelas ações realizadas em todas as etapas;
- k) Banco de imagens e de vídeos; e
- l) Apresentação de relatório final com ocorrências e proposição de melhorias.

5.2.4. Cada etapa é desenvolvida por meio do envolvimento de vários atores e setores, em consonância com os procedimentos definidos pela CONTRATANTE.

### Cronograma da realização dos serviços:

5.3 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado seguirá conforme abaixo:

5.3.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho é a estabelecida neste instrumento e em seus anexos, devendo eventuais detalhamentos ou omissões serem sanados durante a execução contratual.

1ª FASE - PUBLICAÇÃO DO EDITAL		
Item	Eventos	Início
1.1	Publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado	
2ª FASE - INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
Item	Eventos	Início
2.1	<b>Previsão para o período de inscrições</b>	
2.2	Prazo limite para pagamento do boleto (reimpressão)	
2.3	Recebimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição (DIGITAL)	
2.4	Publicação do edital com resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	
2.5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	
2.6	<b>Publicação do edital com resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição</b>	
2.7	Recebimento dos laudos dos deficientes e dos pedidos de atendimento especial (DIGITAL)	
2.8	Publicação da Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, da Relação Preliminar de inscrições nas vagas de negros, da Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato com deficiência e da Relação Preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas	
2.9	Interposição de recursos contra as relações preliminares de inscrição	
	Publicação da Relação Definitiva de inscrições deferidas e indeferidas, da Relação Definitiva de inscrições nas vagas de negros, da Relação Definitiva de inscrições deferidas e indeferidas para	

2.10	concorrer na condição de candidato com deficiência e da Relação Definitiva de atendimentos especiais para a realização das provas	
<b>3ª FASE - PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS</b>		
<b>3.1 - DEFINIÇÃO/DIVULGAÇÃO DE LOCAIS DE PROVAS</b>		
<b>Item</b>	<b>Eventos</b>	<b>Início</b>
3.1.1	Divulgação da Relação candidato/vaga	
3.1.2	Publicação dos locais de provas no site (CCI)	
<b>4ª FASE - REALIZAÇÃO DAS PROVAS</b>		
<b>4.1 - PROVA OBJETIVA</b>		
<b>Item</b>	<b>Eventos</b>	<b>Início</b>
4.1.1	Aplicação da prova objetiva	
<b>4.2 - APURAÇÃO DOS RESULTADOS</b>		
<b>Item</b>	<b>Eventos</b>	<b>Início</b>
4.2.1	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	
4.2.2	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e contra a aplicação das provas	
4.2.3	Divulgação da resposta aos recursos interpostos contra o gabarito preliminar contra a aplicação das provas	
4.2.4	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	
4.2.5	<b>Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva</b>	
<b>4.3 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>		
<b>Item</b>	<b>Eventos</b>	<b>Início</b>
4.3.1	Envio dos títulos pelos candidatos (DIGITAL)	
4.3.2	<b>Publicação do Resultado preliminar da Avaliação de Títulos</b>	
4.3.3	Interposição de recursos contra o Resultado da Avaliação de Títulos	
4.3.4	<b>Divulgação da resposta aos recursos e Publicação do Resultado definitivo da Avaliação de Títulos</b>	
<b>5ª FASE - AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL</b>		
<b>Item</b>	<b>Eventos</b>	<b>Início</b>
5.1	Convocação para Avaliação Biopsicossocial	
5.2	<b>Realização da Avaliação Biopsicossocial</b>	
5.3	Publicação do Resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial	
5.4	Recebimento dos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial	
5.5	Publicação do julgamento de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial	
5.6	<b>Publicação do Resultado definitivo da Avaliação Biopsicossocial</b>	
<b>6ª FASE - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO</b>		
<b>Item</b>	<b>Eventos</b>	<b>Início</b>
6.1	Convocação para Procedimento de Heteroidentificação	
6.2	Realização do Procedimento de Heteroidentificação	
6.3	Publicação do Resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	
6.4	Recebimento dos recursos contra o resultado preliminar Procedimento de Heteroidentificação	
6.5	Publicação do julgamento de recursos contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	
6.6	<b>Publicação do Resultado definitivo referente ao Procedimento de Heteroidentificação</b>	
<b>7ª FASE - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b>		
<b>7.1</b>	<b>Resultado Final</b>	

5.3.2. As datas de execução do cronograma serão fixadas pela Comissão de Edital, juntamente com a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, observado o prazo previsto para sua publicação na Portaria Conjunta MGI/MJSP nº 99 de 10 de outubro de 2024.

5.3.3 Após a entrega do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado pela instituição, a CONTRATADA deverá se comprometer a prestar esclarecimentos acerca de questões que eventualmente surjam sobre o certame, como ações judiciais que demandem ações /informações, conforme prevê o inciso XVII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, mesmo durante a prorrogação do certame.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.4. Os serviços serão prestados nos seguintes locais e horário:

5.4.1. Os serviços relacionados à aplicação de prova, à heteroidentificação e à avaliação biopsicossocial deverão ser prestados nas seis capitais onde a prova será aplicada (Belo Horizonte, Brasília, Goiânia, Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo).

5.4.1.1. Os serviços serão prestados no horário oficial de Brasília/DF.

5.4.2. Demais serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA e solicitado pela CONTRATANTE durante horário comercial.

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.5.1. A execução contratual observará as rotinas e especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e na quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar o roteiro da capacitação a ser aplicada a seus colaboradores com a finalidade de prepará-los ao desempenho das respectivas funções.

5.5.3. O processo de capacitação conduzido pela CONTRATADA deverá ser registrado em relatório, assim como a respectiva frequência dos participantes, e esses artefatos poderão ser solicitados pela CONTRATANTE a qualquer momento.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, visando a correta execução do serviço contratado, respeitados os requisitos de sustentabilidade inseridos neste Termo de Referência.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. Inscrição:

5.7.1.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet. O valor das inscrições, o endereço bancário e a data máxima para efetuar o depósito referente à inscrição serão determinados pela publicação do edital.

5.7.1.2. A CONTRATADA deverá obedecer às hipóteses de isenção de pagamento da taxa de inscrição aos candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

5.7.1.3. A CONTRATADA deverá receber, via internet, solicitações de isenção de taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto nº 6.593/2008 e com a Lei nº 13.656 /2018, procedendo-se à correta tramitação para análise desses pedidos; e

5.7.1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo recebimento, via internet, e pelo envio ao órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) para análise das solicitações de isenção de taxas, bem como pelas respostas a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não deferimento dos pedidos de isenção de taxas, de acordo com os incisos I e II, do art. 1º, do Decreto nº 6.593/2008, ou beneficiados por decisão judicial, cujo custeio, como despesa necessária à execução do processo seletivo, estará incluso no valor do contrato.

#### 5.7.2. Validade do Processo Seletivo Simplificado:

5.7.2.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contados da data da publicação do ato de sua homologação, podendo ser prorrogado, conforme art. 43 do Decreto nº 9.739 de 28 de março de 2019.

#### 5.7.3. Etapas do Processo Seletivo Simplificado:

5.7.3.1. O Processo Seletivo Simplificado será efetuado para a contratação dos cargos temporários para atividades técnicas e de gestão em organizações públicas em geral, conforme tabela presente no item 4.4 do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência, e compreenderá as etapas a seguir, de responsabilidade da CONTRATADA:

1ª Etapa - Provas Objetivas:

- I. A aplicação das provas objetivas, que deverão ser realizadas nas 6 (seis) capitais estabelecidas;
- II. O número de questões, duração das provas e a data de sua realização serão definidos no Edital;
- III. A relação dos candidatos aprovados nos cargos oferecidos será encaminhada à ANPD em listas de ampla concorrência, de cotistas na condição de pessoa com deficiência, de candidatos negros e de uma lista geral, todas com as respectivas notas e classificações;
- IV. As provas objetivas versarão sobre as disciplinas e os respectivos conteúdos programáticos constantes do Edital;
- V. A contratada deverá elaborar 1 (uma) prova para cada uma das atividades técnicas especializadas, observando o descrito no art. 8º do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, atendendo ao anexo II do Decreto nº 12.200, de 25 de setembro de 2024, conforme tabela presente no item 4.4 do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

2ª etapa - Avaliação de títulos:

- I. Convocação para apresentação de títulos;
- II. Recepção e organização dos títulos apresentados pelos candidatos;
- III. Análise e avaliação dos títulos apresentados, em conformidade com o Edital;
- IV. Classificação dos candidatos conforme titulação apresentada;
- V. Apresentação de lista com os candidatos classificados;
- VI. A CONTRATADA, sob a supervisão da Comissão Especial designada pela CONTRATANTE, definirá os títulos que serão avaliados nesta etapa, bem como o valor de cada um deles e seu valor máximo de pontuação;

VII. A CONTRATADA realizará a análise da documentação referente aos títulos segundo os critérios estabelecidos no Edital;

VIII. Para fins de avaliação de títulos, NÃO serão considerados títulos que sejam requisitos para ingresso no cargo pleiteado;

IX. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE listas dos aprovados, com especificação dos títulos que foram avaliados por candidato;

X. A CONTRATADA deverá, ainda, encaminhar lista com o título acadêmico ou a experiência profissional indicados pelo candidato para fins de contratação, na forma do art. 8º, incisos IV e V do Decreto nº 4.748/2003.

3ª Etapa - Avaliação Biopsicossocial:

I. A etapa será destinada às Pessoas com Deficiência (PcD) ;

II. Aplicação do método e dos critérios de avaliação biopsicossocial serão definidos pela CONTRATADA e validados pela CONTRATANTE;

III. Das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD):

Das vagas destinadas ao cargo de que trata este Termo de Referência, bem como da convocação do cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, na forma do §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90 e Decreto nº 9.508/2018.

4ª Etapa - Heteroidentificação:

I. Definição do método e dos critérios para fins de avaliação de candidatos inscritos às vagas destinadas aos negros, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e de demais legislações pertinentes;

II. Aplicação do método e dos critérios definidos pela CONTRATADA juntamente com a CONTRATANTE;

III. A relação dos candidatos aprovados nas vagas oferecidas será encaminhada à ANPD;

IV. Das vagas reservadas aos negros: destinadas aos cargos de que trata este Termo de Referência, bem como da convocação do cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos negros, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, e das demais legislações pertinentes.

5.7.3.2. Os candidatos aprovados e contratados estarão subordinados às disposições da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e alterações posteriores.

#### 5.7.4. Aprovação e homologação:

5.7.4.1. A CONTRATADA deve entregar, impreterivelmente nos prazos estipulados, os resultados finais do Processo Seletivo à ANPD;

5.7.4.2. A CONTRATADA deverá elaborar os Editais de resultados e outros documentos referentes ao PSS, em conformidade com a proposta de prestação de serviços, para envio à CONTRATANTE para homologação e publicação no Diário Oficial da União;

5.7.4.3. A relação dos candidatos aprovados deverá ser homologada e publicada na íntegra no Diário Oficial da União pela CONTRATANTE;

5.7.4.4. A validade do Processo Seletivo Simplificado se iniciará com a publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

5.7.5. Caberá à CONTRATADA realizar a convocação dos candidatos para cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado, bem como providenciar a divulgação dos respectivos resultados.

5.7.6. O Preço ofertado pela CONTRATADA deverá ser estabelecido por um valor fixo, que independe do número de candidatos inscritos no Processo Seletivo, e um valor variável, proporcional a esse número, conforme faixas de estimativa dispostas no item 5.1 dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme a quantidade efetiva de inscritos no certame que ultrapassem a primeira faixa.

5.7.7. No preço cotado devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.7.8. A CONTRATADA deverá selecionar e contratar profissionais de forma criteriosa e em quantitativo suficiente ao atendimento regular do objeto, informando números e dados à CONTRATANTE.

5.7.9. A CONTRATADA deverá garantir a não participação no processo de pessoas com grau de parentesco em primeiro grau, segundo grau e cônjuges em relação aos inscritos, à exceção do pessoal de apoio que atuará apenas no dia da aplicação.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de ~~transição~~ e finalização do contrato**

5.9. Os procedimentos de finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) entrega dos relatórios finais do Processo Seletivo, impreterivelmente, após a homologação do resultado final.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A CONTRATADA fica dispensada de manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

6.7.1 Deverá a CONTRATADA, entretanto, ainda que não seja exigida a sua presença física no local da execução do objeto, manter à disposição da contratante um representante para tratar dos assuntos do certame, de forma que o atendimento seja tempestivo e eficiente, a fim de permitir o adequado andamento dele.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as condições necessárias a fim de permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATANTE na fiscalização e no acompanhamento da execução do contrato.

6.9.1.1. Deverá ser disponibilizado o acesso às instalações físicas da CONTRATADA e o acesso via Internet por meio de um canal de transmissão de dados seguro aos sistemas e bases de dados descritos no Termo de Referência.

6.9.2. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de, a qualquer momento, realizar o monitoramento que julgar conveniente, por meio de representantes devidamente acompanhados por responsáveis da CONTRATADA, com acesso a todos os locais e instalações utilizados para execução dos serviços.

6.9.2.1. Considerando o caráter de segurança e de sigilo dos materiais objeto do presente instrumento, a CONTRATADA garantirá o acesso, conforme cada caso, aos servidores previamente credenciados e identificados, representantes do CONTRATANTE, e de outras instituições indicadas por ela.

6.9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.9.4.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e para o controle da execução dos serviços e do contrato.

6.9.4.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.9.5. Em hipótese alguma, para fins de fiscalização do contrato, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10.1. A CONTRATANTE, bem como qualquer órgão explicitamente designado, verificará, ainda que por amostragem, os locais de aplicação do Processo Seletivo, para verificar o cumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência.

6.10.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11.1. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará os Critérios de Medição, conforme previsto no item 7, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.11.2. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14.1. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço, em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.25. As atividades de gestão e de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará critérios de medição cuja metodologia esteja focada na avaliação da tempestividade e da conformidade de cada entrega, de acordo com fatores avaliados pré-definidos, de modo que:

7.3.1. TEMPESTIVIDADE: Condição e tempo de execução do serviço contratado, com relação ao alcance dos objetivos do processo seletivo.

7.3.2. CONFORMIDADE: Condição de execução de um serviço com relação aos requisitos, conteúdos e formatos estabelecidos pela Contratante. A avaliação deste critério ocorrerá conforme segue:

- 7.3.2.1. PLENAMENTE: Atendimento aos requisitos com excelência;  
 7.3.2.2. SATISFATORIAMENTE: Atendimento aos requisitos com suficiência;  
 7.3.2.3. NÃO ATENDE: Não atendimento a requisito indispensável à qualidade da aplicação esperada.

#### Indicadores de Tempestividade

A finalização da execução do fator avaliado FOI tempestiva ou o prazo de execução NÃO COMPROMETEU o alcance dos objetivos do serviço relacionado.	1
A finalização da execução do fator avaliado NÃO FOI tempestiva ou o prazo de execução COMPROMETEU o alcance dos objetivos do serviço relacionado.	0

#### Indicadores de Conformidade

O fator avaliado atende PLENAMENTE aos requisitos propostos na parcela.	5
O fator avaliado atende SATISFATORIAMENTE aos requisitos propostos na parcela.	3
O fator avaliado NÃO atende PLENAMENTE aos requisitos propostos na parcela e NECESSITA DE ADEQUAÇÕES.	1
O fator avaliado NÃO atende PLENAMENTE aos requisitos propostos na parcela e as falhas NÃO SÃO PASSÍVEIS DE ADEQUAÇÕES.	0

Observação: São fatores avaliados os produtos previstos para cada fase descrita no item 5.2 deste Termo de Referência.

7.3.3. Será atribuído um indicador de tempestividade e de conformidade, possuindo por meta o atingimento de referencial mínimo de qualidade maior ou igual a 3 (três) para cada fator avaliado, a refletir no valor a ser desembolsado pelo serviço, como segue:

7.3.3.1. Situação 1 - Tempestividade (1) X Conformidade (5 ou 3): serviço concluído em tempo e adequado à qualidade da aplicação ou ao alcance dos objetivos do serviço.

Solução: pagamento integral do valor devido. Se necessário, a CONTRATADA deverá executar ajustes no serviço, conforme indicação do fiscal técnico, sem prejuízo do pagamento.

7.3.3.2. Situação 2 - Tempestividade (1) X Conformidade (1): serviço concluído em tempo, no entanto, necessita de adequações para melhoria da qualidade da aplicação ou do alcance dos objetivos do serviço.

Solução: Alerta de não conformidade e de devolução para ajustes, sendo admitidas a apresentação de novas versões com o objetivo de que a nova avaliação se enquadre na Situação 1, inclusive mantendo a tempestividade original.

7.3.3.3. Situação 3 - Tempestividade (1) X Conformidade (0): serviço concluído em tempo, no entanto, com falhas não passíveis de adequações que impactam na qualidade da aplicação ou no alcance dos objetivos do serviço.

Solução: Aplicação de glosa, de 5% (cinco por cento) do valor da parcela correspondente.

7.3.3.4. Situação 4 - Tempestividade (0) X Conformidade (5 ou 3): serviço concluído de acordo com o referencial de qualidade, mas em tempo que impactou no alcance dos objetivos do serviço.

Solução: Aplicação de glosa, de 0,5% (cinco décimos por cento) ao valor da parcela correspondente por dia.

7.3.4. As deduções indicadas nas situações 3 e 4 serão realizadas nos valores devidos à parcela avaliada.

7.3.5. Nenhuma das situações descritas impedem a aplicação de Sanções Administrativas prevista no Contrato.

7.3.6. Considera-se que os períodos de cumprimento dos serviços contratados, bem como os prazos de remessa à CONTRATANTE, poderão ser ajustados, se necessário, para o bom procedimento da aplicação, mediante justificativa e anuência da Administração.

7.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e em seus apêndices, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal ou Gestor Administrativo do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3.8. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **Do recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15.1. Enquanto os documentos necessários à conferência da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente não forem entregues pela CONTRATADA, o prazo mencionado no item acima não será iniciado.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27.1. Os pagamentos à CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para tanto, respeitarão os seguintes percentuais:

- 1ª parcela – 40% (quarenta por cento) do valor contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da fatura, a ser emitida pela CONTRATADA, após o encerramento das inscrições e a entrega da listagem final das inscrições deferidas;

- 2ª parcela – 30% (trinta por cento) do valor contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da fatura, a ser emitida pela CONTRATADA, após o encerramento da aplicação das provas objetivas do processo de seleção;
- 3ª parcela – 20% (vinte por cento) do valor contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da fatura, a ser emitida pela CONTRATADA, após a publicação do resultado definitivo das provas objetivas; e
- 4ª parcela – 10% (dez por cento) do valor contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo da fatura, a ser emitida pela CONTRATADA, após a publicação do resultado final do processo de seleção, condicionada à entrega dos relatórios que serão previstos no Termo de Referência.

7.27.2. As entregas tratadas em cada parcela serão também materializadas por meio de relatório técnico descritivo, a ser elaborado pela CONTRATADA e entregue à CONTRATANTE para fins de providências relativas à efetivação do seu pagamento.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário, tendo em vista a contratação preponderar sua execução conforme a demanda, e esse regime de execução ter sido criado para resolver o problema da necessidade de fixar uma remuneração sem que se tenha, desde logo, a quantidade exata do encargo a ser executado.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

**8.14. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**8.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.21. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

### **Qualificação Técnica**

8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.40. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.40.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Nos últimos 5 (cinco) anos, ter executado serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado de Concurso Público ou de Processo Seletivo Simplificado que tenham contemplado, cumulativamente:

(i) número de inscrições homologadas igual ou superior a 2 (dois) mil candidatos;

(ii) aplicação simultânea de provas em, pelo menos, 3 (três) capitais;

(iii) realização de procedimentos biopsicossociais e de heteroidentificação de forma presencial.

8.40.2. Não Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, em razão da necessidade de avaliar a capacidade técnica da banca de executar a totalidade do objeto.

8.40.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.40.4. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 480.000,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação, após consolidação das pesquisas de preços com os fornecedores, excluindo aqueles que não demonstraram possuir as condições de habilitação exigíveis ao caso, é de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

9.1.1. O valor total acima refere-se a uma projeção a ser desembolsada pela CONTRATANTE à Contratada. O valor final a ser desembolsado estará vinculado ao quantitativo efetivo de inscritos. A projeção foi elaborada com base na pesquisa de preços e poderá ser escalonada, tendo uma parcela global fixa e uma parcela variável a partir do quantitativo de inscritos que excederem a quantidade inicialmente projetada de 4.000 (quatro mil), sendo a Contratada remunerada com um valor unitário por cada inscrição excedente.

9.2. O recolhimento da taxa de inscrição, cujo valor será fixado em Edital, nos moldes do disposto no art. 38 do Decreto 9.739, de 28 de março de 2019, será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizado exclusivamente mediante pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU), sendo os valores depositados diretamente em Conta Única do Tesouro Nacional.

9.3. A CONTRATADA deverá atentar-se ao cumprimento integral dos normativos legais que concedem o benefício da isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrições a candidatos.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.3.1. Informa-se que a declaração de disponibilidade orçamentária ainda não foi emitida, pois é necessário aguardar a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício vigente. A previsão é que a LOA seja votada após o retorno do Legislativo, programada a partir do dia 10 de março de 2025. Assim que aprovada a LOA, a comissão incluirá as informações sobre a disponibilidade orçamentária no processo.

9.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasília, na data da assinatura do documento por todos os membros.

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 10. Informações complementares

10.1. Este documento ficará restrito até o momento da publicação da contratação, tendo por base o art. 7º, §3º da Lei nº 12.527/2011.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: CONFORME PORTARIA DE DESIGNAÇÃO CGA/ANPD Nº 311, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

### **RACHEL BITENCOURT MORAES OLIVEIRA**

Responsável pela contratação direta

Despacho: CONFORME PORTARIA DE DESIGNAÇÃO CGA/ANPD Nº 311, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

### **NATALIA IVES CAMURCA DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

Despacho: CONFORME PORTARIA DE DESIGNAÇÃO CGA/ANPD Nº 311, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

### **NEANDER DA SILVA NAZARIO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 18/03/2025 às 14:08:47.*

Despacho: CONFORME PORTARIA DE DESIGNAÇÃO CGA/ANPD Nº 311, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

### **DIOGO DOS SANTOS CARVALHO**

Membro da comissão de contratação

Despacho: CONFORME PORTARIA DE DESIGNAÇÃO CGA/ANPD Nº 311, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

**VANESSA ALVES**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 18/03/2025 às 12:08:19.*

Despacho: CONFORME PORTARIA DE DESIGNAÇÃO CGA/ANPD Nº 311, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

**LUCIANA CRUZ DE FREITAS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 18/03/2025 às 12:05:59.*

Despacho: Aprovo o Termo de Referência.

**MARIANA PIRES DE SOUZA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 18/03/2025 às 14:33:40.*